



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Esporte e Juventude

JOGOS PARADESPORTIVOS DO CEARÁ

REGULAMENTO GERAL



CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - Os **Jogos Paradesportivos do Ceará** vem concretizar as ações do Estado e tem como objetivo incentivar as pessoas com deficiência física/motora, visual, auditiva e intelectual a desenvolver atividades esportivas regulares, criando condições para superar seus limites e desenvolver suas potencialidades.

CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º - O Parâmetro utilizado pela Organização Mundial de Saúde consta que 10% da população de países desenvolvidos e o Instituto Brasileiro de Geografia e de Estatística consta que na população do Ceará, 17,34% é composta por pessoas com deficiência. É importante proporcionar eventos esportivos para este segmento, vislumbrando novos talentos, congregando esta parcela da população de todo o Estado em um evento sócio-esportivo, inspirar novos adeptos ao esporte, levando informação de uma prática saudável diminuindo o preconceito e a marginalização.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os **Jogos Paradesportivos do Ceará** tem por objetivo:

- a) Vislumbrar novos talentos paradesportivos;
- b) Congregar este segmento da população de nosso Estado em um evento esportivo social e inspirar novos adeptos ao esporte;
- c) Informar a sociedade em geral do potencial existente nas pessoas com deficiência Física/Motora, Visual, Auditiva e Intelectual;
- d) Catalogar os atletas para compor o quadro de representação das modalidades esportivas do Estado do Ceará a nível Nacional.
- e) Melhoria da Qualidade de Vida e Saúde
- f) Fomentar a prática paradesportiva em todo o estado do Ceará;

CAPÍTULO IV - DO FOMENTO E DA PROMOÇÃO

Art. 4º **Jogos Paradesportivos do Ceará** serão promovidos pela Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV e executada pela Liga Desportiva de Pindoretama - LIDEP com apoio da Associação D'eficiência Superando Limites – ADESUL e demais entidades vinculadas ao Paradesporto do Estado do Ceará.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Para todos os fins, os participantes dos **Jogos Paradesportivos do Ceará** deverão ser conhecedores deste Regulamento, ficando sujeitos a todas as suas disposições e as penalidades que dele possam emanar.

Art. 6º - A ignorância ou errada compreensão do regulamento não eximem de advertência ou pena ao participante.

CAPÍTULO VI - DOS PODERES

Art. 7º - São poderes dos **Jogos Paradesportivos do Ceará**:

1. Comissão de Honra;
2. Comissão Organizadora.

Da Comissão Organizadora

Art. 9º - A **Comissão Organizadora** será assim composta:

- a) Coordenadoria do Desenvolvimento de Esportes.
- b) Célula de Inclusão Recreativa, 3ª idade e Pessoa com Deficiência
- c) Comissão Técnica;
- d) Comissão Disciplinar;
- e) Secretaria.

Art. 10º - Compete à **Comissão Organizadora**:

- f) Planejar o evento, aprovar o regulamento observando as Diretrizes gerais;
- g) Supervisionar o plano de execução do evento;
- h) Propor medidas complementares para o bom desempenho das ações de execução do evento.
- i) Propor os nomes dos membros que comporão as Comissões.
- j) As aprovações e todas as decisões serão realizadas em reuniões formalizadas em ATA.

Art. 11º - A **Coordenação Geral** será composta por membros da Coordenadoria do Desenvolvimento do Esporte, da Célula de Inclusão Recreativa, 3ª idade e Pessoa com Deficiência e da LIDEP.

Art. 12º - Compete à **Coordenação Geral**:

- a) Exercer a Coordenação do Evento;
- b) Promover a integração das diversas Comissões;
- c) Indicar os membros das Comissões;
- d) Prestar informações e esclarecimentos as autoridades superiores;
- e) Enviar boletins técnicos desportivos para as entidades/clubes participantes;
- f) Elaborar o relatório final do evento.

Da Comissão Disciplinar

Art. 15º – A **Comissão Disciplinar** será composta por 01(um) Coordenador e por 02(dois) membros indicados pela Coordenação Geral.

Art. 16º - Compete à **Comissão Disciplinar**:

- a) Análise dos protestos e denúncias apresentadas;

- b) Repassar informações, credenciamento, ofícios, súmulas e entre outros.
- c) Emissão de parecer com as sanções e penalidades referentes aos protestos e denúncias.

CAPÍTULO VII - DAS MODALIDADES

Art. 19º - As modalidades e respectivas faixas de deficiências nos **Jogos Paradesportivos do Ceará** serão as seguintes, em ambos os naipes:

Deficiência Física/Motora: Atletismo, Natação, Tênis de Mesa, Bocha Adaptada, Tênis, Stand'up, Basquete em cadeira de rodas, Basquete 3x3, Power Soccer, Futebol de Amputados;

Deficiência Intelectual: Atletismo, Natação, Tênis de mesa;

Atletas de participação não classificados: 400 m

Deficiência Visual: Atletismo, Natação, Judô , Futebol de 5, Goalball

Deficiência Auditiva: Futsal

CAPÍTULO VIII – DA COMPOSIÇÃO DAS MODALIDADES

Art. 20º - Para participar dos **Jogos Paradesportivos do Ceará** as equipes/entidades/instituição/clubes obedecerão aos regulamentos específicos de cada modalidade no que diz respeito à prova, classe, pontuação e premiação. Regulamentos em anexo.

- a) Não será limitada a inscrição/participação do atleta nas modalidades, mas no caso de choque de horários o mesmo deverá escolher a modalidade da qual participará.

CAPÍTULO IX - DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Art.21º - Os **Jogos Paradesportivos do Ceará** buscarão a participação de qualquer pessoa com deficiências física/motora, visual, auditiva e intelectual vinculadas a associações ou não.

§ **Único** – Fica estabelecido que:

- a) As inscrições dos Jogos Paradesportivos do Ceará nas modalidades individuais e coletivas serão realizadas exclusivamente através do sistema disponibilizado no site www.esporte.ce.gov.br, devidamente preenchido.
- b) O formulário de inscrição poderá ser impresso para fins de comprovação de inscrição e apresentado no dia do Congresso Técnico de cada modalidade.

- c) Após o prazo de inscrição, não será permitida alteração dos dados fornecidos no formulário.
- d) As inscrições da prova de participação (corrida de 400m) para deficientes intelectuais sem classificação e pertencentes à escolas, ONG e associações que trabalhem com público específico, será exigida a apresentação da ficha assinada e carimbada pela instituição ao qual o atleta é vinculado, para a efetivação da inscrição, ficha deverá ser impressa através do site www.esporte.ce.gov.br.
- e) Poderão participar dos **Jogos Paradesportivos do Ceará** todo e qualquer atleta com deficiência física/motora, visual, auditiva e intelectual que se enquadre nas categorias e modalidades apresentadas e residente do Estado do Ceará.
- f) No ato da inscrição trazer juntamente com a ficha preenchida, **um laudo, avaliação da acuidade visual, teste audiômetro (auditivos) e teste de WISC (intelectuais), ou um documento oficial da comprovação da sua classificação junto à confederação nacional de sua modalidade.**
- g) Será garantida a alimentação e hospedagem para os atletas, dirigentes e técnicos que estiverem inscritos na competição, residentes no interior do Estado.
- h) Ao se inscrever o atleta/técnico e instituição, autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável e exclusivo, a SEJUV e LIDEP, ou terceiros por estes devidamente autorizados, o direito de usar o nome, voz e imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante dados pelo participante ou a ele atribuíveis, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a para divulgação e promoção nas mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes.

CAPITULO X – DO CALENDARIO

Art. 22º O calendário com os dias e horários será divulgado no site da Secretaria de Esporte e Juventude www.esporte.ce.gov.br;

Art. 22º - O Congresso Técnico será realizado 1 hora antes da competição em local a ser definido pela Comissão Organizadora.

Art. 23º– A Congresso Técnico se reunirá ordinariamente 1 hora antes do início das competições com a seguinte ordem do dia:

- a) Avisos de ordem geral e cronograma das modalidades que o exigem especificamente;
- b) Instruções específicas a cada modalidade;
- c) Divulgação das formas de disputa em cada modalidade;
- d) Outros assuntos de interesse geral, com referência aos jogos;
- e) Sorteio das associações para competição dos grupos nas modalidades.

Art. 24º - Poderão participar do Congresso técnico membros das diversas comissões dos jogos, representantes das associações e das Federações, técnicos, árbitros e atletas.

Art. 26º – No Congresso Técnico só terá direito a voto o representante legal da associação ou clube.

Art. 27º – Durante o Congresso Técnico, serão realizados os sorteios e confecção de tabelas que ainda não foram elaboradas, bem como serão conhecidas as normas que regerão as competições, não havendo, portanto outra reunião para tratar do assunto.

CAPÍTULO XI – DA PREMIAÇÃO

Art. 28º – Aprovada a classificação final, nas competições individuais ou por equipe, serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

a) **Medalhas** de ouro, prata e bronze aos atletas classificados, respectivamente em 1º, 2º e 3º lugares em todas as provas e naipes.

b) **Medalha de participação** para todos que concluírem a prova de 400 m para deficientes intelectuais não classificados;

c) **Troféu:**

- Para as equipes campeãs nas modalidades coletivas (Futebol de 5; Basquete em Cadeira de Rodas; Futebol de Amputados; Goalball; Futsal de Surdos, Power Soccer, Handebol e Basquete 3x3)

- Para as 05 entidade/instituição/clube que obtiverem maior número de **atletas participantes**;

- Para os 05 atletas com maior pontuação.

d) **Certificado** para todos os participantes do evento.

§ 1. – Para efeito de classificação geral:

| CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---------------|-----------|
| 1º Lugar | 10 pontos |
| 2º Lugar | 06 pontos |
| 3º Lugar | 03 pontos |

§ 3. - Em caso de empate, adotaremos os seguintes critérios de desempate:

1. Maior número de medalhas de ouro;
2. Maior número de medalhas de prata;
3. Maior número de medalhas de onze;
4. Sorteio.

CAPÍTULO XII – DOS JOGOS E SEUS HORARIOS

Art. 31º – As competições **Jogos Paradesportivos do Ceará** terão seu início e horário fixado na tabela divulgada nos boletins, sendo considerada perdedora por ausência (W x O), a equipe que não tiver pronta para a disputa, dentro do local de competição até 15 (quinze) minutos no máximo, após o horário estabelecido.

CAPITULO XIII – DA ARBITRAGEM

Art. 32º - Os componentes da equipe de arbitragem dos **Jogos Paradesportivos do Ceará** serão indicados pela Liga Desportiva de Pindoretama – LIDEP e validada pela Secretaria de Esporte e Juventude e **não poderão ser recusados em hipótese alguma**, pelas equipes participantes.

Parágrafo Único – A quantidade de árbitros por modalidade será definida pela Comissão Organizadora, conforme a necessidade do evento.

Art. 33º - No caso de não comparecimento de qualquer membro da equipe de arbitragem antes do horário fixado para o início da competição, o Comissão Organizadora providenciará a imediata substituição do mesmo.

CAPITULO XIV - DAS DENÚNCIAS E JULGAMENTO

Art. 35º-Qualquer participante dos Jogos, expulsos de uma partida, estará automaticamente suspenso da partida seguinte, independentemente de julgamento da comissão disciplinar.

§ 1º - Poderão ser aplicadas as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência oral;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão dos **Jogos Paradesportivos do Ceará**.

Art. 36º - A aplicação das sanções disciplinares ocorrerá em decorrência da gravidade da infração a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, tendo em vista o que consta nas súmulas das competições ou em face dos relatórios das autoridades esportivas competentes.

Art. 37º - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar, as quais serão irrecorríveis e imediatamente comunicadas aos representantes das entidades para ciência e cumprimento.

Art. 38º – Qualquer irregularidade poderá ser denunciada por escrito na súmula, pelo capitão ou técnico da equipe, até 15 (quinze) minutos após o encerramento do jogo.

§ 1º – Após a denúncia na súmula, a associação denunciante terá 01 (uma) hora para oficializar, junto a Secretaria Geral;

§ 2º – O relatório dos árbitros em súmula servirá como denuncia para julgamento de atletas e dirigentes.

§ 3º – A equipe denunciante caberá a apresentação das provas que fundamentem a denúncia;

§ 4º – A equipe denunciante terá que fazer a entrega das provas de sua denúncia, na Comissão Disciplinar, até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a reunião da CJD, que será comunicada por Boletim.

§ 5º - O não cumprimento do parágrafo anterior classificará a denuncia como improcedente.

§ 6º - Os resultados de jogos e equipes “Sub-judice” ficarão condicionados as decisões da CJD.

Art. 39º – A todos indistintamente cabe o direito à defesa e do contraditório, que será feita por ocasião do julgamento, por si ou por representante legalmente credenciado.

§ Único – O não comparecimento do réu ou seu representante credenciado implicará no reconhecimento tácito das acusações, correndo o julgamento a revelia.

Art. 40º – O atleta, dirigente ou técnico que como participante de uma competição ferir as normas disciplinares, ou agir de forma antidesportiva, será julgado pela Comissão Disciplinar.

Art. 41º – Dos erros de fato não caberá reclamação, recurso ou protesto.

Art. 42º – É cabido a qualquer participante dos Jogos Paraolímpicos do Ceará, o direito de apresentar a Comissão de Justiça e Disciplina sobre qualquer irregularidade que seja do seu conhecimento, para apuração e julgamento.

§ 1º – A ignorância e a errada compreensão do regulamento não eximem de pena

§ 2º – **O julgamento será pautado de acordo com as normas do FAIR PLAY** - o Código dirige-se às instituições e aos adultos que têm uma influência direta ou indireta sobre o envolvimento e a participação dos jovens no desporto.

CAPÍTULO XV – NORMAS TÉCNICAS

Art. 43º - Os jogos serão regidos pelas Regras Oficiais de todas as modalidades, de suas respectivas Confederações e pelo que dispuser este Regulamento.

Art. 44º - Nas modalidades coletivas os jogos serão regidos pelo sistema de pontos ganhos, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) 03 (três) pontos por VITÓRIA;
- b) 02 (dois) pontos por EMPATE com ou sem Gols;
- c) 01 (um) ponto por DERROTA;
- d) 00 (zero) ponto por DERROTA por WxO.

Art. 45º - Na hipótese de uma equipe vencer por W X O, além dos 03 pontos ganhos, terá ao seu favor o maior resultado obtido por qualquer um dos participantes de sua chave na fase, não sendo conferido, portanto o placar oficial de W X O da modalidade.

Art. 46º - Ao término de cada fase disputada, será vencedora a equipe que somar o maior nº de pontos ganhos e, como segunda colocada, a que lhe seguir imediatamente na ordem decrescente.

Art. 47º - Quando houver empate entre 02 (duas) equipes na soma de pontos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação.

A classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) - Resultado do confronto direto.
- b) - Maior número de vitórias na fase;
- c) - Maior número de gols e pontos prós;
- d) - Maior saldo de gols ou pontos;
- e) - Critério disciplinar;
- f) - Sorteio.

Art. 48º - Quando houver empate entre 03 (três) ou mais equipes na soma de pontos ganhos na fase, observar-se-ão, sucessivamente e na ordem eliminatória, os critérios constantes do item anterior, letras **b, c, d, e e f**.

Art. 49º - O critério disciplinar será apurado da seguinte maneira:

Cartão vermelho – perca de 02 (dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido;

Cartão Amarelo - perca de 01 (um) ponto na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido.

Art. 50º - A aplicação da suspensão automática independe do resultado do julgamento a que for submetido no âmbito da Comissão Disciplinar.

Art. 51º - A contagem de cartões (vermelho e amarelo), para fins de suspensão automática, será feita de forma acumulativa, ou seja, os cartões não serão anulados.

Art. 52º - A qualificação de cartões recebidos independe de comunicação oficial, sendo ao controle de responsabilidade das equipes disputantes.

Art. 53º - As equipes, na hora marcada para o início de cada partida, deverão se identificar perante a equipe de arbitragem. Cabe a comissão técnica analisar e resolver as situações, que por ventura surgirem, de atrasos das equipes.

Art. 54º - Fica proibido o uso chinelos pelos dirigentes, técnicos e demais membros que comporão o banco de reservas nas modalidades de quadra. Será aceito o uniforme, coerente e de acordo, com a modalidade esportiva.

Art. 55º - Nenhum caso ficará sem julgamento por obscuridade ou lacuna deste Regulamento. Para que isto aconteça, se apoiará o julgamento na analogia dos costumes e nos princípios gerais do direito.

CAPITULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56º- As comunicações oficiais dos Jogos Paraolímpicos do Ceará serão publicadas por intermédio de boletins oficiais, divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Esporte e Juventude.

Art. 57º – O representante responsável pela associação ou entidade/clube, será responsabilizado:

- a) Pela representação oficial de associação, perante a Comissão Organizadora dos **Jogos Paradesportivos do Ceará**.
- b) Pela conduta dos integrantes da delegação nos locais de competição.
- c) Pela conservação dos locais de competição.
- d) Pelas avarias causadas ao patrimônio de que se utilizarem.
- e) Pelo cumprimento dos dispositivos reguladores dos **Jogos Paradesportivos do Ceará**.

§ **Único** – Todas as equipes participantes deverão estar no local de competição 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para a sua partida em condições de jogo.

Art. 58º – A Secretaria de Esporte e Juventude, promotores e organizadores do evento, não terão responsabilidades por quaisquer acidentes com os participantes, antes, durante e após os jogos.

Art. 59º – O Técnico para exercer sua função nos **Jogos Paradesportivos do Ceará**, ou seja, sentar no banco de qualquer modalidade deverá estar registrado no Conselho Regional de Educação Física - CREF, e apresentar sua documentação comprobatória a arbitragem.

Art. 60º – Qualquer partida que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será realizada em horário a ser determinado pela Comissão Técnica.

Art. 61º – Antes do início de cada competição, o representante da equipe deverá entregar ao anotador, coordenador da modalidade ou equipe de arbitragem o documento de identificação dos atletas:

- Registro Geral- RG, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação- CNH.

- Na prova de 400 m para deficiente intelectual também poderá ser apresentada a carteira de estudante;

Art. 62º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.